

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/SMPED/2022

PROCESSO ELETRÔNICO SEI N. 6065.2022/0000443-3

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES

OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA n. 801008801002022OC00016

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte mediante locação de 02 (dois) veículos, grupos “B” e “C”, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, conforme parâmetros estabelecidos no CadTerc, quantidades, especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de novembro de 2022 – quinta-feira – às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: Rua Líbero Badaró, n. 425 - 32º andar - Centro - São Paulo/SP.

SUMÁRIO

I. PREÂMBULO

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico (BEC/SP)

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de Participação;
- 4** Acesso a Informações;
- 5** Impugnação ao Edital;
- 6** Credenciamento;
- 7** Apresentação da Proposta de Preços;
- 8** Divulgação e Classificação Inicial das Propostas de Preços;
- 9** Etapa de Lances;
- 10** Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas;
- 11** Habilitação;
- 12** Fase Recursal;
- 13** Adjudicação;
- 14** Homologação;
- 15** Condições do ajuste e Garantia para contratar;
- 16** Prazo para início da prestação dos serviços e Condições;
- 17** Preço e Reajuste;
- 18** Condições de recebimento e pagamento;
- 19** Penalidades;
- 20** Anticorrupção;
- 21** Disposições Finais.

II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo De Referência
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III: Declaração nada deve a Fazenda do Município de São Paulo
ANEXO IV: Modelo Referencial de Declarações
ANEXO V: Declaração de Pleno Conhecimento
ANEXO VI: Critérios de análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial)
ANEXO VII: Minuta contratual

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, CNPJ n. 08.082.743/0001-60, situada na Rua: Líbero Badaró, n. 425 – 32º andar, São Paulo, Capital, CEP: 01.009-905, torna público que, na data e horário assinalado, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP**”, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES**, objetivando a prestação de serviço de transporte mediante locação de 02 (dois) veículos, grupos “b” e “c”, conforme especificações constantes no termo de referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, conforme parâmetros estabelecidos no CadTerc, quantidades, especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.

A PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE PREGÃO DAR-SE-Á POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, PELO ACESSO AO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR, - OC PARTICIPAÇÃO AMPLA Nº **801008801002022OC00016**, NAS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, DEVENDO SER OBSERVADO O INÍCIO DA SESSÃO ÀS **09H00MIN DO DIA 03/11/2022 – QUINTA-FEIRA.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria da Pessoa com Deficiência - SMPED.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Municipais n. 13.278/2002, n. 15.944/2013, n. 17.260/2020, e n. 17.273/2020 dos Decretos Municipais n. 43.406/2003, alterado pelo Decreto n. 55.427/2014, n. 44.279/2003, n. 46.662/2005, n. 52.091/2011 e suas posteriores alterações, n. 54.102/2013, alterado pelo Decreto n. 54.829/2014, n. 56.144/2015, n. 56.475/2015 e n. 60.041/2021, Decreto Federal n. 9412/2018, da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016 e das demais normas

complementares e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a Prestação de Serviço de Transporte mediante locação de 02 (dois) veículos, grupos “B” e “C”, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, conforme parâmetros estabelecidos no CadTerc, e Termo de Referência que integra o Edital de Licitação do presente Pregão Eletrônico como Anexo I.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atendem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP**, condição para a utilização do sistema eletrônico – BEC/SP.

a.1) o registro no CAUFESP, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema BEC/SP.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência, nos termos da Lei Federal n. 11.101/2005 com as alterações da Lei Federal n. 14.112/2020;

d) não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM n. 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

g) não se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93;

h) Nos termos do artigo 52, inciso I da Lei Federal n. 11.101/05 com as alterações da Lei Federal n. 14.112/2020; e da decisão do E. Superior Tribunal de justiça no Agravo de Instrumento Especial n. 309.867 – ES (2013/0064947-3 – Rel. Min. Gurgel de Faria) poderão participar desta licitação as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica, conforme o disposto no item 11.6.3, subitem a.1 deste edital.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar n. 155/16,

preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto n. 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.3. Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto n. 43.406/2003 e da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 155/16.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

3.5. Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

3.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Municipal n. 13.278/02, Decretos Municipais n. 44.279/03 n. 46.662/05 e n. 56.475/15 Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02, Leis Complementares n. 123/06 e n. 155/16 e demais normas pertinentes, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente.

3.7. Considerando que a locação de veículos demanda, por sua natureza, execução em estado de subordinação e dependência, fica vedada a contratação pela Administração Pública de sociedades cooperativas para a prestação dessa modalidade de serviço, nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 15.944/2013, do artigo 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015 e do artigo 2º da Portaria 103/SMG/2017.

OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA nº 801008801002022OC00016

Item	Quant.	Grupo Veículo	Dias	LOCAL DE ENTREGA
1.1	1 (um) Veículo	Veículo terrestre seminovo (até 12 meses de uso), em caráter não eventual, com quilometragem livre, com combustível e GPS, com serviço de rastreamento por satélite, na cor Preta Original de Fabrica, tipo SEDAN, do Grupo "B", art. 7º Decreto Municipal nº 29.431/1990.	2ª feira/6ª feira 12 HORAS DIÁRIAS	Rua Líbero Badaró, n. 425- 32º andar – Centro – São Paulo – SP.
1.2	Estimativa Horas Excedentes	40 (quarenta) horas	Segunda-feira	Rua Líbero Badaró, n. 425- 32º

	Segunda-feira a Sábado/Mês		a Sábado/Mês	andar – Centro – São Paulo – SP.
1.3	Estimativa Horas Excedentes Domingo e Feriados/Mês	60 (sessenta) horas	Domingo e Feriados/Mês	Rua Líbero Badaró, n. 425- 32º andar – Centro – São Paulo – SP.
1.4	1 (um) Veículo	Veículo terrestre seminovo (até 12 meses de uso), em caráter não eventual, com quilometragem livre, com combustível e GPS, com serviço de rastreamento por satélite, na cor Branca Original de Fabrica, tipo SEDAN, do Grupo “C”, art. 9º Decreto Municipal nº 29.431/1990.	2ª feira/6ª feira 12 HORAS DIÁRIAS	Rua Líbero Badaró, n. 425- 32º andar – Centro – São Paulo – SP.
1.5	Estimativa Horas Excedentes Segunda-feira a Sábado/Mês	20 (vinte) horas	Segunda-feira a Sábado/Mês	Rua Líbero Badaró, n. 425- 32º andar – Centro – São Paulo – SP.
1.6	Estimativa Horas Excedentes Domingo e Feriados/Mês	30 (trinta) horas	Domingo e Feriados/Mês	Rua Líbero Badaró, n. 425- 32º andar – Centro – São Paulo – SP.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “Edital”, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.

5.2. Caberá ao pregoeiro(a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

5.5. As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor– **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.**

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.

6.2.1. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.1. Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “**PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA**”, com o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES** desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.3. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.3.1. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

7.4. À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.5.1. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5.2. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

7.5.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.5.2.2. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

7.6. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.6.1. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços, se ocorrerem, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na data e horários indicados no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6.1. Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo Sistema BEC/SP, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.2.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

9.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 9.3., ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.3.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

9.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 9.3.1.

9.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

9.6.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES** observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

10.2.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10.2.2. Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no CAUFESP, onde será verificado se a licitante encontra-se devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.

10.2.2.1. A depender da restrição apontada, o Pregoeiro motivadamente desclassificará a proposta.

10.3. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme modelo do Anexo II, com o valor do preço final alcançado.

10.3.1. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do **MENOR PREÇO GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES**, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.3.1.1. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.3.2. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.4. Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada no deste Edital, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

11.2.1. Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, de imediato, para os endereços citados no item 10.3, a documentação exigida no item 11.6 deste Edital.

11.2.1.1. Entende-se por “**imediato**” o prazo de **até 30 (trinta) minutos**, após a notificação pelo Sistema da licitante vencedora, sendo que o Pregoeiro, poderá se houver interesse da Administração, prorrogar este prazo por igual período.

11.2.1.2. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** **sempre** deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

11.2.1.2.1. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4. Posteriormente deverão ser encaminhados, no original, a proposta de preços e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial, os documentos a que se referem o item 11.6, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, por meio do chat, realizada pelo Pregoeiro, endereçado à Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, sito na Rua Líbero Badaró, n. 425 - 32º andar – Centro, com a especificação do nome empresarial e do Pregão Eletrônico (o envelope deverá ser lacrado com a identificação do pregão e da empresa, não serão aceitos envelopes abertos sem identificação).

11.4.1. Após a notificação o Pregoeiro suspenderá a sessão, que permanecerá assim até o recebimento e análise da documentação indicada no item “11.4.”

11.4.2. A licitante nos termos do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal n.º 17.607/2021, desde que pague o preço público vigente poderá solicitar a autenticação de cópia do documento acima mencionados, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, devendo a Administração Pública fornecer a guia para pagamento.

11.5. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

11.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.6.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade **simples (não empresária)**, se for o caso acompanhado de prova da diretoria ou administradores em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal – CCM, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.
 - d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda - SF.

e. 1) Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

e. 2) Caso a licitante **não esteja cadastrada** como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo III**, firmada pelo representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

e. 3) As empresas não cadastradas como contribuinte neste Município poderão alternativamente apresentar Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda – SF, expedida em https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

f) Certificado de Regularidade de Situação para com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

11.6.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.6.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

a.2) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira

por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal n. 8.541/1992;

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei n. 6.404/76, n. 11.638/07, n. 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VI será considerada inabilitada.

b.4) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

11.6.4. Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica simples, acompanhada do original para conferência pelo setor responsável, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.6.5. Outros Documentos:

a) CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as

penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n. 8.666/93, conforme modelo do **Anexo IV**;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, conforme modelo do **Anexo IV**;

c) Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/1993, artigo 87, inciso III, e/ou na Lei Federal n. 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada pelo Município de São Paulo, bem como com a sanção prevista na Lei Federal n. 8.666/1993, artigo 87, inciso IV, por qualquer esfera da Administração Pública, conforme modelo do **Anexo IV**.

11.6.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes nos Anexos a este Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.7. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.7.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.7.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.7.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.7.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.7.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.8. Nos termos da Resolução n. 12/2019 e da Instrução n. 02/2019, ambas do Tribunal de Contas do Município, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <http://www.sancoes.sp.gov.br/index.asp>;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Relações de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

f) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

11.8.1. Conforme Resolução n. 08/2016 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, que aprovou a Instrução n. 02/2016 do mesmo Tribunal, publicadas no DOC de 29/09/2016 – pág. 111, a sanção contratual prevista no inciso III do artigo 87 da Lei federal n. 8.666/1993, tal como as previstas no inciso IV do mesmo artigo 7º da Lei federal n. 10.520/2002, PROJETA EFEITOS PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS.

11.8.1.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários e administrador.

11.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto à sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto n. 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17, do Decreto n. 56.475/2015.

11.9.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.9.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, **definida pelas regras do sistema BEC/SP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam ao Edital.

11.9.2.1. Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, motivadamente, no prazo de 03 (três) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.1.1. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

12.1.2. Não será admitido recurso interposto pelo chat.

12.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item 12.1, o Pregoeiro, sem fazer qualquer avaliação quanto ao mérito, deverá analisar se a **manifestação apresenta motivação**.

12.2.1. Caberá ao Pregoeiro gerenciar o período necessário para a análise e decisão, podendo, inclusive, suspender a sessão pública.

12.2.2. Havendo motivação, seja ela qual for, o Pregoeiro admitirá o recurso interposto e, por mensagem lançada no sistema, informará ao recorrente que poderá apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 09h às 17h.

12.2.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 09h00min às 17h00min horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.2.

12.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, recebida a documentação e a Proposta de Preços originais, do presente edital, esta será declarada vencedora para adjudicação do objeto da licitação.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, após a apresentação da proposta de preços original e dos documentos de habilitação, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial, nos termos do item 11.4, o Pregoeiro, constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, submeterá o procedimento licitatório à autoridade competente, para homologação.

14.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta de contrato do Anexo VII deste Edital.

15.2. A assinatura do contrato fica condicionada a:

a) Apresentação pela adjudicatária de não pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06;

b) Ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Fazenda - SF, ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 01 (um) dia, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.

15.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2. É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Contrato para assinatura fora das dependências da Administração.

15.4. No ato da assinatura do Recibo da Nota de Empenho e assinatura do termo de contrato a adjudicatária deverá apresentar os documentos elencados no subitem 11.6, cujos prazos de validade estejam vencidos.

15.5. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

15.7. A assinatura do contrato e futuras prorrogações serão via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

15.8. Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos da Portaria SF n.º 76/2029 no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

15.8.1. A garantia será prestada pelo Contratado, o qual optará por meio de uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro (moeda corrente nacional), seguro-garantia ou fiança bancária, títulos da dívida pública, observando-se o disposto no artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria SF 76/2019.

15.8.1.1. No caso de seguro garantia, o prazo de vigência será necessariamente igual ao do prazo de vigência do contrato principal, ou seja, do presente contrato, nos moldes da cláusula específica da apólice, conforme Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013.

15.8.1.2. A caução em títulos da dívida pública será apresentada na unidade contratante tendo sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, nos termos do artigo 6º e demais artigos constantes na Portaria SG 76/2019.

15.8.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.8.2.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida no contrato.

15.8.3. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa n. 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.8.4. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.8.5. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.8.1.

15.8.6. A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o ateste do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista tendo como fundamento a prestação dos serviços durante a execução do contrato, movida por empregado da contratada em face da Administração Municipal, sendo que o valor retido poderá ser utilizado para depósito em juízo, nos autos da

reclamação trabalhista, se a pendência não for solucionada (extinta a ação; garantido o juízo; ou excluída a entidade pública do pólo passivo).

16. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1. A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme Termo de Contrato.

16.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.3. O prazo de execução do contrato terá duração de 30 (trinta) meses, contados da data de início da execução, podendo ser prorrogado por idênticos ou inferiores períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.

16.3.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.3.2. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal n. 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

16.3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.3.4. Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.4. A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.5. A prestação do serviço se dará mediante a ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato e enviada à contratada por meio eletrônico.

16.6. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

16.6.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do ajuste.

16.6.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e <http://e->

negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED.

16.6.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16.7. A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela contratada deverá ser obtida pelo fiscal do contrato imediatamente após o envio da ordem de serviço.

16.8. O prazo para apresentação dos veículos, devidamente equipados, para início da execução dos serviços, a fim de serem vistoriados e aceitos pela contratante, serão de até 6 (seis) dias úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da ordem de início emitida pela CONTRATANTE.

17. PREÇO E REAJUSTE

17.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

17.1.1. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

17.2. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação n. **36.10.14.242.3006.4.323.3.3.90.39.00.00** do orçamento vigente e dotação própria nos próximos exercícios, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

17.3. Os preços contratuais serão reajustados, **observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta**, nos termos previstos no Decreto Municipal n. 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

17.3.1. O reajuste será calculado nos termos da PORTARIA SF N. 389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, publicada em DOC/SP 19/12/2017, utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

17.3.2. Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

17.3.3. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

17.3.4. Não haverá atualização financeira.

17.4. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF n. 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da

Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

17.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1. As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes do Termo de Contrato – Anexo VII.

18.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente realizados, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega da Nota Fiscal na Supervisão de Gerenciamento de Contratos, e desde que atestada à correta execução dos serviços.

18.2. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal n. 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término

19. PENALIDADES

19.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal n. 44.279/03.

19.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

19.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, serão aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade as penalidades de multa no valor de até 20% (vinte por

cento) do valor da proposta, e, se for, o caso a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública.

19.4. As infrações cometidas durante a execução do contrato ensejarão a incidência das regras nele contidas, conforme previsão da Minuta de Contrato (Anexo VII), deste Edital.

19.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 horas, situada na Rua Libero Badaró, n. 425 – 32º andar, São Paulo, Capital, CEP 01.009-905, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

19.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

19.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas no Código Penal e na Lei Federal nº 8.666/93.

20. ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para este edital e a execução dos ajustes dele decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma a ele não relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal n. 13.278/02, à Lei Federal n. 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

21.7. A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

21.8. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n. 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

21.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

21.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

21.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

21.13. Para a execução deste Pregão Eletrônico, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Pregão Eletrônico, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21.14. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

21.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.17. Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

21.18. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

21.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

21.20. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no catálogo de materiais e serviços afeto ao sistema BEC/SP, prevalecerão para todos os efeitos as do Anexo I.

21.21. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

21.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.

São Paulo, 19 de outubro de 2022.

NATHAN TRINDADE SANTOS
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações - SMPED

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 7 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, c/c com o disposto no **Decreto 58.400, de 10.09.2018**, que dispõe que todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações deverá adotar os editais-padrão para a contratação de serviços contínuos, com alocação de mão de obra não eventual, elaborados pela **SG**, que passarão a ter como base os Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (CadTerc), do Governo do Estado de São Paulo. Acatando os mandamentos do referido Decreto, portanto, o presente Termo de Referência tomou por base o Cadterc (Volume 16 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS- Data-Base: Maio/2021) e nos termos contido no Artigo 2º da Portaria – SMG nº 103 de 18 de Outubro de 2017, que por sua vez dispõe que os serviços de locação de veículos demandam, por sua natureza, execução em estado de subordinação e dependência, logo, fica vedada a participação em licitação e contratação pela Administração de cooperativas para sua execução.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Transporte mediante **locação de veículos**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED vem, por intermédio deste termo, propor a contratação de Serviço de Transporte mediante **locação de veículo seminovo (até 12 meses de uso), em caráter não eventual, com quilometragem livre, com condutor, e com combustível e GPS, para veículo pertencente ao grupo “B”, de representação**, assim como a **locação de veículo seminovo (até 12 meses de uso), em caráter não eventual, com quilometragem livre, com condutor, e com combustível e GPS, para veículo pertencente ao grupo “C”**, para proporcionar o deslocamento para apoio à atividades técnico-administrativas de acordo com as especificações técnicas em cumprimento as atribuições constantes no Decreto Municipal n. 58.031, de 13 de dezembro de 2017.

O presente Termo de Referência passará a compor o procedimento instrutório/fase preparatória para a licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Portaria da Secretaria Municipal de Gestão – SG nº 103 de 18 de outubro de 2017, seu anexo (Despacho

Autorizatório) e alterações. Normas correlacionadas: Decreto Municipal nº 57.605 de 15 de fevereiro de 2017; Decreto Municipal nº 29.431 de 14 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 16.050 de 31 de julho de 2014, combinado com o Decreto Municipal nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 46.662 de 24 de novembro de 2005.

Os veículos deverão ser utilizados na conformidade abaixo:

01 (um) veículo terrestre seminovo (até 12 meses de uso), em caráter não eventual, com quilometragem livre, com condutor, com combustível, com GPS e com quilometragem livre, deverá ser na cor Preta original de fábrica, capacidade para 5 (cinco), ou mais pessoas, acabamento especial, do **Grupo “B”**, art. 7º Decreto Municipal nº 29.431/1990, **para uso da Senhora Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência.**

01 (um) veículo terrestre seminovo (até 12 meses de uso), em caráter não eventual, com quilometragem livre, com condutor, com combustível, com GPS e com quilometragem livre, deverá ser na cor Branca original de fábrica, capacidade para 5 (cinco), ou mais pessoas, 2 (duas) ou 4 (quatro) portas, do **Grupo “C”**, art. 9º Decreto Municipal nº 29.431/1990, **para uso do efetivo da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, objetivando o deslocamento para apoio à atividades técnico-administrativas disciplinada por meio do Decreto Municipal n. 58.031, de 12 de dezembro de 2017.**

Considerando as atribuições constantes no Decreto Municipal n. 58.031, de 12 de dezembro de 2017, que são supervisionadas direta e indiretamente pelo respectivo Gabinete da Secretária, e devido às extensas Regiões e Distritos do Município de São Paulo, ao grande fluxo de veículos em suas vias, acrescido de uma alta temperatura média durante o ano, faz-se necessário, excepcionalmente, que a proposta da contratação da locação de veículos, preveja equipamentos opcionais, quais sejam: direção hidráulica ou similar, ar condicionado e localizador de GPS.

Os veículos deverão estar equipados com rastreadores integrados a um sistema de monitoramento e rastreamento, com acesso via plataforma Web liberado aos servidores do órgão contratante, mediante login e senha, e que permita, no mínimo:

I - Visualização da posição geográfica em tempo real dos veículos em mapa cartográfico digital que delimite quadras e logradouros e abranja, pelo menos, a Região Metropolitana de São Paulo;

II - Visualização, em mapa cartográfico digital, do histórico de posições geográficas recebidas pelos rastreadores dos veículos, com possibilidade de realização de filtros por placa de veículo, data e horário;

III - Extração dos dados em tabelas nos formatos CSV, XLS, XLSX ou ODS, contendo cada posição geográfica recebida dos rastreadores, com possibilidade de identificação da placa do veículo, o motorista, a data e hora do registro da posição pelo rastreador e o endereço completo da posição do veículo naquele registro, incluindo CEP, bem como o estado da ignição;

IV - Emissão de relatório com a quilometragem percorrida pelos veículos, com possibilidade de realização de filtros por placa de veículo, data e horário.

É terminantemente proibida a prática de desligamento dos equipamentos de rastreamento dos veículos durante o período em que se encontram prestando serviços à Prefeitura Municipal de São Paulo, estando a empresa sujeita a penalidades em caso de ocorrência.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Condições e Local de Entrega:

3.1.1. A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos enquadrados no tipo de modalidades B (com condutor e com combustível) e C (com condutor e com combustível).

3.1.2. O veículo classificado de acordo com a modalidade “B” deverá estar incluído na opção de contratação de veículo seminovo (até 12 meses de uso) e corresponder ao ano/modelo indicado na planilha da proposta quando da assinatura do contrato.

3.1.3. A Contratada somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de veículo em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

3.1.4. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN.

3.1.4.1 Em conformidade com o Decreto Estadual n. 51.479, de 11 de janeiro de 2007, quando da contratação destinada à locação de veículos, será exigido o prévio e específico registro dos correspondentes veículos perante o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP).

3.1.5. Os veículos locados deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

3.1.6. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega.

3.1.7. Os veículos serão disponibilizados com numeração final de placa diferenciada a fim de minimizar a interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na cidade de São Paulo, conforme legislação específica.

3.1.7.1 A contratada deverá disponibilizar veículo reserva das mesmas características para substituição no dia de rodízio, para não interromper as atividades da Pasta.

3.1.8. Os veículos disponibilizados, de acordo com o contrato, deverão estar discriminados conforme modelo de quadro abaixo, com local de entrega, quantidades e classificação:

Item	Quant.	Grupo Veículo	Dias	LOCAL DE ENTREGA
1.1	1 (um) Veículo	Veículo terrestre seminovo (até 12 meses de uso), em	2ª feira/6ª	Rua Líbero

		caráter não eventual, com quilometragem livre, com combustível e GPS, com serviço de rastreamento por satélite, na cor Preta Original de Fabrica, tipo SEDAN, do Grupo “B”, art. 7º Decreto Municipal nº 29.431/1990.	feira 12 HORAS DIÁRIAS	Badaró, n. 425- 32º andar – Centro – São Paulo – SP.
1.2	Estimativa Horas Excedentes Segunda-feira a Sábado/Mês	40 (quarenta) horas	Segunda-feira a Sábado/Mês	Rua Líbero Badaró, n. 425- 32º andar – Centro – São Paulo – SP.
1.3	Estimativa Horas Excedentes Domingo e Feriados/Mês	60 (sessenta) horas	Domingo e Feriados/Mês	Rua Líbero Badaró, n. 425- 32º andar – Centro – São Paulo – SP.
1.4	1 (um) Veículo	Veículo terrestre seminovo (até 12 meses de uso), em caráter não eventual, com quilometragem livre, com combustível e GPS, com serviço de rastreamento por satélite, na cor Branca Original de Fabrica, tipo SEDAN, do Grupo “C”, art. 9º Decreto Municipal nº 29.431/1990.	2ª feira/6ª feira 12 HORAS DIÁRIAS	Rua Líbero Badaró, n. 425- 32º andar – Centro – São Paulo – SP.
1.5	Estimativa Horas Excedentes Segunda-feira a Sábado/Mês	20 (vinte) horas	Segunda-feira a Sábado/Mês	Rua Líbero Badaró, n. 425- 32º andar – Centro – São Paulo – SP.
1.6	Estimativa Horas Excedentes Domingo e	30 (trinta) horas	Domingo e Feriados/Mês	Rua Líbero Badaró, n. 425- 32º andar –

	Feriados/Mês			Centro – São Paulo – SP.
--	--------------	--	--	--------------------------------

3.2. Da Renovação da Frota:

3.2.1. Independente do período da renovação, o veículo do **Grupo “B”** deverá ser substituído de imediato e de forma automática por veículo seminovo (até 12 meses de uso), nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 100.000 (cem mil quilômetros).

3.2.2. O veículo do **Grupo “C”** deverá ser substituído de imediato e de forma automática por veículo nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros ou 36 (trinta e seis) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).

3.2.3. Modelo tipo “B”:

Tipo sedan, bicombustível, 04 (quatro) portas, de cor preta, capacidade para 5 (cinco) pessoas, 2.0 Xei 16v, com câmbio mecânico ou superior, capacidade normal de porta malas de no mínimo 430 litros, equipado com rádio, conexão *Bluetooth*, com entrada USB, Câmera de estacionamento, Sensor de estacionamento, Bancos de couro, Travas elétricas, Ar Condicionado Digital, direção assistida (hidráulica ou elétrica), vidros elétricos, alarme antifurto, protetor de motor e cárter, *Airbags* dianteiros para motorista e passageiro, freios ABS, cintos de segurança com regulagem de altura, roda de liga leve, hodômetro parcial, com insulfilm no grau máximo, de acordo com a Resolução nº 254 de 2007, alterada pela Resolução 386 de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, com chancela do fabricante. Com pacote de segurança, que tem faróis altos automáticos (AHB), sistema de pré-colisão frontal (com alertas sonoros e visuais e a ativação da assistência de frenagem), sistema de assistência de permanência de faixa com função de alerta de mudança de faixa (LDA) e piloto automático adaptativo (ACC).

3.2.4. Modelo tipo “C”:

Tipo sedan, bicombustível, com potência mínima de 101 CV, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, de cor branca, capacidade para 5 (cinco) pessoas, motor no mínimo de 1.000 centímetros cúbicos de cilindrada, com câmbio mecânico ou superior, capacidade normal de porta malas de no mínimo 430 litros, equipado com rádio, conexão *Bluetooth*, com entrada USB, ar condicionado, direção assistida (hidráulica ou elétrica), vidro elétrico,

alarme antifurto, protetor de motor e cárter, *Airbags* dianteiros para motorista e passageiro, freios ABS, cintos de segurança com regulagem de altura, hodômetro parcial.

3.3. Do Desenvolvimento dos Serviços:

3.3.1. Os serviços serão prestados nos locais, nas quantidades e nas frequências relacionadas, devendo a Contratada ter disponibilidade para remanejamentos.

3.3.2. A prestação de serviços de transportes mediante disponibilização de veículo com condutor e com combustível (Modalidades B e C), nos locais e horários fixados pelo Contratante, envolve veículos adequados e mão de obra capacitada para sua perfeita execução. Adicionalmente:

3.3.2.1 Os veículos categoria de B e C, deverão ser abastecidos diariamente pela Contratada.

3.3.3. O horário de apresentação do condutor e do veículo no local de partida deverá anteceder no mínimo 15 (quinze) minutos ao horário programado.

3.3.4. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados em comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários, em decorrência de obras, impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.

3.3.5. O condutor e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/SP.

3.3.6. O condutor deverá assumir diariamente o veículo devidamente uniformizado, portando crachá de identificação individual, com aparência pessoal adequada, e estar capacitado para:

- a) Comparecer imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pelo Contratante para exame e esclarecimento de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- b) Portar rádio de comunicação ou telefone móvel;
- c) Manter no interior do veículo Sistema de Posicionamento Global (GPS);
- d) Contatar diariamente o gestor do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
- e) Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

- f) Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante;
- g) Excepcionalmente, poderá haver solicitação de serviços fora dos dias e horários estabelecidos, mediante requisição prévia do Contratante. Neste caso, as horas trabalhadas fora dos dias e horários previstos serão remuneradas como extraordinárias.

3.3.7. Fornecer uniforme do condutor que deverá seguir o padrão da Contratada. Caso não haja um padrão específico, deverá conter, preferencialmente, calça social na cor azul-marinho, camisa social branca com logotipo da Contratada no bolso, sapato tipo mocassim preto e blusa de lã acrílica na cor azul-marinho.

3.3.8. O crachá de identificação deverá conter nome da Contratada, número de registro, função e fotografia do empregado portador.

3.4. Da Manutenção

3.4.1. Todos os veículos alugados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

3.4.2. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

3.4.3. A Contratada terá de substituir os veículos alugados no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança .

3.4.4. A Contratada obriga-se a arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos necessários ao cumprimento do objeto sob contrato.

3.4.5. Da Manutenção Preventiva

3.4.5.1. A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da Contratada, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

3.4.6. Da Manutenção Corretiva

3.4.6.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário, para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

3.4.6.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e

avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo o pagamento da franquia.

3.4.6.3. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando o Contratante de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado neste item.

3.5. Relatórios

3.5.1. No final de cada mês a Contratada deverá fornecer, preferencialmente em meio eletrônico, relatórios individuais por veículo.

3.5.2. Outras informações complementares são necessárias, tais como:

- Relatório de manutenção preventiva, indicando a intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização;
- Relatórios de ocorrências no mês, indicando o veículo parado por problemas de manutenção;
- Relatórios de atendimento, com nome do condutor e do usuário, tempo de utilização e quilometragem rodada;
- Relatório mensal de quilometragem rodada;
- Relatório mensal de consumo por tipo de combustível por veículo.

3.6. Supervisão

3.6.1. A Contratada deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto para a realização da supervisão dos serviços, não podendo tal atividade recair sobre nenhum dos motoristas, atuando em consonância com o gestor do contrato designado pelo Contratante, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

- a) Orientação e supervisão dos motoristas;
- b) Elaboração da programação de horários de motoristas para atendimentos das requisições de serviços;
- c) Controle de manutenção e limpeza dos veículos;
- d) Emissão de relatórios gerenciais contendo a consolidação das informações o subtópico 3.5.

3.7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

Será aceito veículo terrestre seminovo (até 12 meses de uso), – grupo “B” ano/modelo 2022/2022, e para modelos ainda que não possuem versão 2022 será aceito ano/modelo 2021/2022 ou 2021/2021.

O veículo será conforme dispõe as especificações do Decreto Municipal nº 29.431/1990:

3.7.1. 01 (UM) veículo terrestre seminovo (até 12 meses de uso), em caráter não eventual, com quilometragem livre, com condutor, com combustível e GPS com quilometragem livre, terão cor Preta, tipo SEDAN , da categoria do Grupo “B”, art. 7º Decreto Municipal nº 29.431/1990, para uso da Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED.

3.7.2. Estimativa de Horas Excedentes para a categoria do Grupo “B”:

3.7.2.1. De segunda-feira a sábado/mês: 40 horas;

3.7.2.2. Domingos e feriados/mês: 60 horas.

Será aceito veículo terrestre seminovo (até 12 meses de uso) – grupo “C”.

O veículo será conforme dispõe as especificações do Decreto Municipal nº 29.431/1990:

3.7.2.3. 01 (um) veículo terrestre seminovo (até 12 meses de uso), em caráter não eventual, com quilometragem livre, com condutor, com combustível, com GPS e com quilometragem livre, deverá ser na cor Branca original de fábrica, capacidade para 5 (cinco), ou mais pessoas, 2 (duas) ou 4 (quatro) portas, do Grupo “C”, art. 9º Decreto Municipal nº 29.431/1990, para uso do efetivo da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, objetivando o deslocamento para apoio à atividades técnico-administrativas disciplinada por meio do Decreto Municipal n. 58.031, de 12 de dezembro de 2017.

3.7.2.4. Estimativa de Horas Excedentes para a categoria do Grupo “C”:

3.7.2.1. De segunda-feira a sábado/mês: 20 horas;

3.7.2.2. Domingos e feriados/mês: 30 horas.

3.7.3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados perante o DETRAN e demais órgãos.

3.7.4. Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, ficando a locadora responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos. A contratada deverá apresentar no ato da entrega dos veículos uma cópia da Apólice do Seguro e 01 (uma) unidade de Cartão que deverá ficar dentro dos veículos.

3.7.5 – Características mínimas dos veículos a serem disponibilizados no presente certame:

3.7.5.1 O veículo da categoria do Grupo B deverá ter a cor original de fábrica PRETA e o veículo da categoria do Grupo C deverá ter a cor original de fábrica BRANCA..

3.7.5.2 Os veículos da categoria B e da categoria C deverão ser movidos a combustível gasolina e/ou etanol;

3.7.5.3. O veículo da categoria B deverá possuir 4 (quatro) portas laterais e o veículo da categoria C deverá possuir de 2 (duas) ou 4 (quatro) portas laterais;

3.7.5.4. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.

3.7.5.5. Os veículos da categoria B e da categoria C deverão possuir todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, incluindo as Barras de proteção contra impactos laterais nas 4 (quatro) portas;

3.7.5.6. Os veículos da categoria B e da categoria C deverão possuir bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça;

3.7.5.6.1. Os veículos da categoria B e da categoria C deverão possuir encostos de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;

3.7.5.7. Os veículos da categoria B e da categoria C deverão possuir bancos dianteiros e traseiros forrados com tecido resistente;

3.7.5.8. Os veículos da categoria B e da categoria C deverão possuir direção assistida (hidráulica ou elétrica) original de fábrica;

3.7.5.9. Os veículos deverão possuir Sistemas de freios ABS nas 4 (quatro) rodas;

3.7.5.10. Os veículos da categoria B e da categoria C deverão possuir capacidade para transportar no mínimo 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;

3.7.5.11. O veículo da Categoria B deverá apresentar potência mínima de 140 CV e para o veículo de categoria C deverá apresentar potência mínima de 75 CV;

3.7.5.12. Os veículos da categoria B e da categoria C deverão possuir cintos de segurança de 3 (três) pontos individuais nos bancos dianteiros e, no mínimo, de 3 (três) pontos laterais (esquerda e direita) no banco traseiro;

3.7.5.13 Os veículos da categoria B e da categoria C deverão possuir 02 (duas) chaves de ignição (original e cópia);

3.7.5.14. Os veículos da categoria B e da categoria C deverão possuir Retrovisor externo do lado direito e esquerdo;

3.7.5.15. Os veículos da categoria B e da categoria C deverão ser entregue com tapetes originais de fábrica;

3.7.5.16. Os veículos da categoria B e da categoria C deverão possuir 1 (uma) tomada elétrica de 12 V no painel frontal;

3.7.5.17. O veículo da categoria deverá apresentar rodas mínimas de aro 16 (dezesesseis) e o veículo da categoria C deverá apresentar rodas mínimas de aro 14.

3.7.5.18. Os veículos da categoria B e da categoria C deverão possuir direção hidráulica ou similar, ar condicionado e localizador de GPS.

3.8. Os veículos deverão estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN.

3.8.1. Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 51.479, de 11 de janeiro de 2007, quando da contratação destinada à locação de veículos, será exigido o prévio e específico registro dos correspondentes veículos perante o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP).

3.9. O registro, a atribuição dos caracteres de identificação externa (placas de identificação) e a expedição dos Certificados de Registro de Veículo e de Licenciamento (CRVL), durante o período de locação, atenderão às exigências administrativas pertinentes, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 51.479, de 11 de janeiro de 2007.

3.10. Os veículos deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da entrega na unidade requisitante, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições dos critérios acima exposto e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares,

constituem obrigações específicas da Contratada as descrições detalhadas nos subitens relatados subsequentemente.

4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

4.3. Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;

4.4. Quando da entrega dos veículos, e sempre que por força de contrato, houver previsão, os abastecimentos dos veículos somente poderão ser feito em postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005, e Lei Estadual n.º 12.675, de 13 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 53.062, de 05 de Junho de 2008;

4.5. Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante toda a vigência contratual;

4.6. Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega dos veículos;

4.7. Independente do período da renovação, o veículo do **Grupo “B”** deverá ser substituído de imediato e de forma automática por veículo seminovo (até 12 meses de uso), nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 100.000 (cem mil quilômetros). O veículo do **Grupo “C”** deverá ser substituído de imediato e de forma automática por veículo nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros ou 36 (trinta e seis) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).

4.8. Substituir os veículos locados no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de São Paulo e na região metropolitana.

- 4.10. Substituir o veículo nas condições não previstas no item anterior, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação;
- 4.11. Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 4.12. Elaborar a programação diária de serviços para o motorista do veículo;
- 4.13. Para os serviços prestados dentro do município de São Paulo, observar a legislação vigente quanto ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em uso, em especial as Leis Municipais nos. 11.733/95, 12.157/96; 14.717/08, 15.688/13, os Decretos Municipais nos 50.232/08 e 53.989/13, e a Portaria 9/13 – SVMMA;
- 4.13.1. A Contratada deve manter na frota destinada a este contrato apenas os veículos devidamente aprovados na inspeção veicular.
- 4.14. A Contratada deverá providenciar os registros de todos os motoristas observando a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 4.14. Assegurar que os veículos permaneçam à disposição do Contratante durante a vigência do contrato, não podendo ser utilizados para outros fins;
- 4.15. A Contratada deverá disponibilizar veículos abastecidos em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza. Adicionalmente, responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível;
- 4.15.1. A Contratada deverá disponibilizar veículos lavados, aspirados e devidamente higienizados na frequência necessária à permanência dos mesmos em ótimo estado de conservação, estimando 4 (quatro) lavagens/mês. Os produtos e equipamentos utilizados para este fim serão suportados pela Contratada;
- 4.16. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive as despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada;
- 4.17. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, com as seguintes diferenças entre as modalidades:
- Modalidade B (com condutor e com combustível) – Troca de óleo e lubrificantes, reparos mecânicos necessários à sua manutenção ou decorrente de acidente, e abastecimento do combustível;

Modalidade C (com condutor e com combustível) – Troca de óleo e lubrificantes, reparos mecânicos necessários à sua manutenção ou decorrente de acidente, e abastecimento do combustível;

4.18. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

4.19. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

4.20. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;

4.21. Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;

4.22. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 3 (três) anos na função;

4.23. Comprovar formação técnica e específica do condutor do veículo, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

4.24. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, n.º de registro, função e fotografia do empregado portador;

4.25. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

4.26. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica (Lei Federal n.º 11.705/2008);

- 4.27. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 4.28. Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 4.29. Efetuar a substituição do condutor, em até 2 (duas) horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 4.30. Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores dos itinerários ou dos serviços;
- 4.31. Manter controle de frequência/ pontualidade de seus empregados;
- 4.32. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados;
- 4.33. Fornecer vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 4.34. Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor;
- 4.35. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço;
- 4.36. Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 4.37. Comunicar ao Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do Contratante aceitá-los ou não;
- 4.38. Apresentar ao Contratante, sempre que exigido, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força desse contrato;

- 4.39. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados ao veículo ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- 4.40. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 4.41. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;
- 4.42. Responsabilizar-se por quaisquer multas ambientais durante a execução do contrato;
- 4.43. Disponibilizar veículos e condutores em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 4.44. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa aos veículos e sempre estar de posse dos condutores; e
- 4.45. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 4.46. Atender às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativas à administração dos serviços, bem como, reportar-se diariamente a essa fiscalização, a título de sugerir melhorias, discutir sobre programações, comunicar fatos e apresentar resultados.
- 4.47. Atender às solicitações efetuadas pelo Setor Competente por telefone, terminal de computador e/ou pessoalmente, dos serviços de transportes;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

- 5.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, devendo:
- 5.1.1. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

- 5.2. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desses veículos, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- 5.3. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 5.4. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento e demais fatores que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo; e
- 5.5. Disponibilizar os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- 5.6. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal n.º 8.723/93, com redação dada pela Lei Federal n.º 10.203/01, a Resolução CONAMA n.º 16/93, a Portaria IBAMA n.º 85/96, a Lei Estadual n.º 997/76 e os Decretos Estaduais n. os 8.468/76 e 59.113/13, com suas respectivas alterações;
- 5.7. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para o veículo eventualmente movido a óleo Diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- 5.8. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera;
- 5.9. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos resultantes dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- 5.10. Observar as disposições contidas na Lei estadual n.º 14.186, de 15/07/2010 quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.
- 5.11. Na manutenção dos veículos motorizados envolvidos na prestação do serviço, deve-se dar prioridade ao emprego de óleos lubrificantes novos que tenham em sua composição óleos básicos rerrefinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 6.2. Garantir que a utilização dos veículos alocados seja adstrita às atividades do Contratante;
- 6.3. Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- 6.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 6.5. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 6.6. Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados tenham Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;
- 6.7. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados;
- 6.8. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada;
- 6.9. Disponibilizar instalações sanitárias para os motoristas;
- 6.10. Solicitar a CONTRATADA, imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiver em desacordo com o previsto neste Termo de Referência. As eventuais substituições durante a execução da contratação deverá ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7. PRAZO CONTRATUAL, PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

- 7.1. O prazo deste contrato é de 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida pela Autorização dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato.
 - 7.1.1. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.
 - 7.1.2. Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n. 8666/93.

7.2. O prazo de início dos serviços contratados será de até 6 (seis) dias úteis contados, a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início emitida pela CONTRATANTE.

7.3. Os veículos que atenderão as demandas deverá aguardar as solicitações de saída informada pela Fiscal do Contrato.

7.4. Os serviços serão executados dentro ou fora do perímetro urbano do Município de São Paulo, tendo como locais de saídas ou disponibilidade e destino os endereços indicados pelo responsável pelo veículo da CONTRATANTE.

7.5. Os serviços executados fora do perímetro urbano do município de São Paulo deverão ter anuência expressa do titular da pasta ou pessoa para tal fim, conforme legislação pertinente (Decreto n. 29.431/90 – Art. 40).

8. DAS MEDIÇÕES

8.1. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

8.1.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com Adendo I - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS e os seguintes procedimentos:

- a) O valor devido referente à locação mensal no mês da entrega dos veículos será calculado proporcionalmente aos dias decorridos desde a data em que os veículos tiverem sido entregues e aceitos pelo Contratante até o último dia do mês;
- b) Até o 5º dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;
- c) A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

8.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários mensais às correspondentes quantidades de veículos contratados, descontadas as importâncias relativas aos serviços não disponíveis por motivos imputáveis à Contratada;
- b) A realização dos descontos indicados na alínea acima não prejudica a aplicação de sanções à Contratada por conta da não execução dos serviços.

8.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal correspondentes ao período de execução dos serviços, acompanhada de:

8.4.1. Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por Contratante, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ do Contratante; - Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- Totalização dos valores e sua consolidação.

8.5. Os documentos solicitados no item a) deverá ser entregues ao Contratante (Órgão da Administração) na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

8.6. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida observadas as seguintes condições:

8.7. Em 30 (trinta) dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 1 desta Cláusula, seja protocolada na Seção competente no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o subitem 2 da cláusula Medição dos Serviços Prestados;

8.8. A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

8.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

8.10. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, de acordo com a apresentação dos originais da nota fiscal, bem como dos comprovantes de

recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

8.11. Por ocasião da apresentação ao Contratante (Órgão da Administração) da nota fiscal, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

8.12. As comprovações a serem apresentadas relativas ao FGTS, que deverá corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (Contratante), são:

8.12.1. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

8.12.2. Guia de Recolhimento do FGTS-GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

8.12.3. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;

8.12.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é devido no município que a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar n.º 116, de 31/07/03.

8.13. Para os serviços prestados no município de São Paulo, conforme a Lei Municipal de São Paulo n.º 13.701, de 24/12/2003, em especial no seu artigo 9º, § 2º, com as alterações introduzidas pelas Leis municipais n. os 14.042, de 30/08/2005, e 14.865, bem como os Decretos municipais n. os 53.151, de 17/05/2012, e 56.235, de 03/07/2015, o Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentado, e recolher a respectiva importância em nome da Contratada até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços. Obs.: O Contratante (órgão/entidade da administração pública direta, autárquica ou fundacional) terá o prazo de recolhimento da importância retida até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do pagamento efetuado pelo serviço tomado.

8.14. Quando da emissão da nota fiscal, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

8.15. Para os serviços prestados nos demais municípios deverá ser verificada a respectiva alíquota do ISSQN vigente relativa aos serviços em questão.

8.16. Por ocasião da apresentação ao Contratante da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente aos serviços executados e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou do documento de cobrança equivalente.

8.17. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

8.18. A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

8.19. Nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24/07/91, alterado pela Lei Federal n.º 9.711, de 41 20/11/98, e Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009, alterado pela Instrução Normativa RFB n.º 1.453, de 24/02/2014, o Contratante (Órgão da Administração) reterá 11% (onze por cento) sobre o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, proibida a exclusão de quaisquer importâncias sobre a base de cálculo; obrigando-se a recolher, em nome da Contratada, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia.

8.20. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

8.21. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a Contratada de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do Contratante proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

8.22. O contratante emitirá uma GPS (Guia da Previdência Social) específica para cada Contratada (por estabelecimento). Na hipótese de emissão no mesmo mês de mais de um documento de cobrança pela Contratada, a Contratante se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento.

8.23. Quando da apresentação do documento de cobrança, a Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante cópia da:

8.24. Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nome dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

8.25. Folha de Ponto dos motoristas.

9. DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

9.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do veículo programado para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato.

9.3. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do veículo que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverá ser feitas no padrão equivalente ao estipulado sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.4. As substituições durante o contrato deverá ser feitas por veículos classificados no mesmo Grupo.

9.5. Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços (Apêndice 1), de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

10. DO CONSOLIDADO DOS PRAZOS

10.1. Prazo para assinatura de Contrato 01 (um) dias após convocação:

10.2. O prazo para apresentação dos veículos, devidamente equipados, para início da execução dos serviços, a fim de serem vistoriados e aceitos pela contratante, serão de até 6 (seis) dias úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da ordem de início emitida pela CONTRATANTE.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, prorrogável no limite art. 57 da Lei federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

10.3.1. Independente do período da renovação, o veículo do **Grupo "B"** deverá ser substituído de imediato e de forma automática por veículo seminovo (até 12 meses de uso), nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 100.000 (cem mil quilômetros).

10.3.2. O veículo do **Grupo "C"** deverá ser substituído de imediato e de forma automática por veículo nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros ou 36 (trinta e seis) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os horários de início dos serviços serão fixados pelo Gestor/fiscal indicado no processo, de acordo com a necessidade da Secretaria, respeitando o limite abaixo conforme distribuição do veículo por unidades. A CONTRATADA deverá rigorosamente cumprir as exigências previstas na legislação trabalhista, observando a CLT e convenções coletivas da categoria, especialmente no tocante a carga horária de trabalho dispostas na Lei nº 10.243, de 19 de junho de 2001, Art. 58 §§ 1º e 2º.

11.2. Excepcionalmente, poderá haver solicitações em prol do interesse público de serviços além dos horários e dias estabelecidos, mediante a requisição da CONTRATANTE. Neste caso, as horas e ou dias trabalhados serão remuneradas para contratada como horas adicionais e não poderão ultrapassar a 100 (cem) horas excedentes mensais por veículo contratado, devendo ser registrado em relatório próprio as horas efetivamente executadas. A contratada deverá realizar o controle das horas adicionais a serem remuneradas conforme sua efetiva execução nos termos da legislação trabalhista a seus funcionários.

11.3. Nos casos de eventos com organização prévia e interna do Município de São Paulo, cuja atuação da administração pública e o acontecimento estiverem interligados, com relações consensuais, poderão ser utilizadas horas adicionais acima do especificado na alínea 11.2. supracitada, com respectivo planejamento da contratada com motoristas

reservas no sentido de não contrariar leis trabalhistas, entretanto deverá ter a autorização da ordenação de despesa da Pasta. Igualmente, poderá ainda ser realizado termo aditivo para acréscimo da frota para atender a eventualidade específica com base no estabelecido na legislação pertinente e autorização da Secretaria de Gestão, se for o caso.

Fazem parte deste TDR os seguintes documentos:

Adendo I - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

São Paulo, 19 de outubro de 2022.

REFERENCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TDR
Lei Federal nº 8.666/1993
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO –SMG Nº 103 de 18/10/2017
DECRETO MUNICIPAL Nº 29 431 de 14/12/1990
DECRETO MUNICIPAL 58 400 de 10/09/2018
PORTARIA GCTI – 02, de 19-06-2018, Publicada no DOE em 20-06-2018
CADTERC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS- VOLUME 16 ([Vol.16 - Locação de Veículos 2021](#)) **Data**
Referência:
Maio/2021)



APÊNDICE

APÊNDICE

O documento apresentado a seguir deve ser parte integrante do Edital e do contrato a ser firmado.

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SEGUINTE MODALIDADES:

- **Modalidade B:** Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos com Condutor e sem Combustível; e
- **Modalidade C:** Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos com Condutor e com Combustível.

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais da prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos.

3. REGRAS GERAIS

3.1. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho profissional;
- Veículo utilizado; e
- Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços” devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente:

- Realizado: 3 (três) pontos;
- Parcialmente realizado: 1 (um) ponto;
- Não realizado: 0 (zero) ponto.

4.1. Condições Complementares

- 4.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.
- 4.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- 4.1.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

Grupos	Módulos	Itens	Percentual de Ponderação
A	Desempenho profissional	A1 – Desenvolvimento da função de condutor	28%
		A2 – Assiduidade e pontualidade	32%
		A3 – Qualificação/postura	30%
		A4 – Uniformes e identificação	10%
		Total	100%
B	Veículo utilizado	B1 – Características gerais do veículo utilizado e disponibilidade	20%
		B2 – Manutenção do veículo	20%
		B3 – Atendimento às normas de segurança	20%
		B4 – Limpeza e conservação	20%
		B5 – Obrigações e responsabilidades socioambientais	20%
		Total	100%
C	Gerenciamento	C1 – Periodicidade da supervisão	20%
		C2 – Gerenciamento das atividades operacionais	30%
		C3 – Atendimento às solicitações	25%
		C4 – Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
		Total	100%

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Equipe de Fiscalização

- Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

6.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;
- Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e pelo encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação à autoridade competente de aplicação das penalidades cabíveis;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 7.1. Cabe a cada unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o gestor do contrato.
- 7.3. Cabe a cada unidade, por meio do respectivo gestor do contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.
- 7.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 7.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, quadro-resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.
- 7.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitado, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o quadro-resumo e conceituando a Contratada como segue:
 - Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;

- **Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado:** quando a Contratada, apesar de obter nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8; e
- **Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado:** quando a Contratada, além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante, para fins de pagamento, ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação de Qualidade dos Serviços conforme tabela a seguir.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

8.2. O gestor do contrato irá apurar o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste documento e na cláusula nona do termo de contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

- 9.1. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.
- 9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.
- 9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo.

9.1. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

	Itens	Peso (A)	Nota (B)	Subtotal C = (A) x (B)
Desempenho profissional	A1 – Desenvolvimento da função de condutor	28%		
	A2 – Assiduidade e pontualidade	32%		
	A3 – Qualificação/postura	30%		
	A4 – Uniformes e identificação	10%		
	Total			
Desempenho das atividades	B1 – Características gerais do veículo utilizado e disponibilidade	20%		
	B2 – Manutenção do veículo	20%		
	B3 – Atendimento às normas de segurança	20%		
	B4 – Limpeza e conservação	20%		
	B5 – Obrigações e responsabilidades socioambientais	20%		
	Total			
Gerenciamento	C1 – Periodicidade da supervisão	20%		
	C2 – Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
	C3 – Atendimento às solicitações	25%		
	C4 – Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
	Total			

Nota Final	
-------------------	--

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do Contrato:	Assinatura do responsável da Contratada:

9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Desenvolvimento da função de condutor	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cumpre as atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços; ▪ Proporciona a segurança da viagem e o conforto dos passageiros, bem como cumpre a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário; ▪ Demonstra disciplina durante a jornada de trabalho, respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do Contratante e passageiros.
Assiduidade e pontualidade	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cumpre integralmente os horários e a frequência de trabalho.
Qualificação/postura	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Boa conduta dos empregados da Contratada com o cliente; ▪ Comprova condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 3 (três) anos na função; ▪ Comprova formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN; ▪ Proporciona reciclagem e capacitação periódica.
Uniformes e identificação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Uso de uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento da função, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; ▪ Fornece crachá de identificação individual, devendo constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do portador.

Grupo 2 – Veículo Utilizado	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Características gerais do veículo utilizado e disponibilidade	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibiliza veículos na quantidade relacionada, nos locais indicados pela Contratada; ▪ Cumpre disponibilidade diária de 100% da frota contratada; ▪ Atende às características gerais especificadas para o veículo contratado (categoria, capacidade, idade, tipo do veículo, identificação visual, tipo de combustível, ano-modelo mais atualizado, quando da assinatura do contrato); ▪ Substitui de forma automática os veículos conforme situações estabelecidas.
Manutenção do veículo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mantém veículos em perfeito estado de funcionamento; ▪ Executa manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas; ▪ Presta assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do veículo.
Atendimento às normas de segurança	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mantém veículo devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN; ▪ Responsabiliza-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do Contratante; ▪ Mantém os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.
Limpeza e conservação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mantém os veículos envolvidos na prestação de serviços devidamente limpos, procedendo a 4 (quatro) lavagens por mês.
Obrigações e responsabilidades socioambientais	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mantém a regulagem dos veículos automotores, preservando suas características originais, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente; ▪ Disponibiliza os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera; ▪ Utiliza veículos que causam menor impacto ambiental, movidos a etanol, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)																																							
Periodicidade da supervisão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada; ▪ Os supervisores da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar a base operacional da frota no mínimo 1 (uma) vez por semana. 																																							
Gerenciamento das atividades operacionais	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração das atividades operacionais. 																																							
Atendimento às solicitações	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato. ▪ Atendimento às solicitações de assistência (atendimento e socorro do veículo) no prazo contratado. 																																							
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada e segundo o contrato. 																																							
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 45%;">Documentos</th> <th style="width: 15%;">Início da Prestação</th> <th style="width: 15%;">Alteração do Quadro de Empregados</th> <th style="width: 15%;">Comprovação Anual</th> <th style="width: 10%;">Comprovação Mensal</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Contrato de trabalho</td> <td style="text-align: center;">X</td> <td style="text-align: center;">X</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Curso de reciclagem e capacitação</td> <td style="text-align: center;">X</td> <td style="text-align: center;">X</td> <td style="text-align: center;">X</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Convenção/Acordo/Sentenças normativas</td> <td style="text-align: center;">x</td> <td></td> <td style="text-align: center;">X</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Registro do empregado (livro com número de registro e da CTPS)</td> <td style="text-align: center;">X</td> <td style="text-align: center;">X</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>RAIS</td> <td style="text-align: center;">X</td> <td></td> <td style="text-align: center;">X</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário-família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, auxílio-funeral, seguro de vida, auxílio filho excepcional e contribuição sindical)</td> <td style="text-align: center;">X</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">X</td> </tr> </tbody> </table>	Documentos	Início da Prestação	Alteração do Quadro de Empregados	Comprovação Anual	Comprovação Mensal	Contrato de trabalho	X	X			Curso de reciclagem e capacitação	X	X	X		Convenção/Acordo/Sentenças normativas	x		X		Registro do empregado (livro com número de registro e da CTPS)	X	X			RAIS	X		X		Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário-família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, auxílio-funeral, seguro de vida, auxílio filho excepcional e contribuição sindical)	X			X				
	Documentos	Início da Prestação	Alteração do Quadro de Empregados	Comprovação Anual	Comprovação Mensal																																			
	Contrato de trabalho	X	X																																					
	Curso de reciclagem e capacitação	X	X	X																																				
	Convenção/Acordo/Sentenças normativas	x		X																																				
	Registro do empregado (livro com número de registro e da CTPS)	X	X																																					
	RAIS	X		X																																				
Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário-família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, auxílio-funeral, seguro de vida, auxílio filho excepcional e contribuição sindical)	X			X																																				
<p>Havendo a rescisão do Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço à Contratada; ▪ Documento de concessão de aviso-prévio trabalhado ou indenizado; ▪ Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego; ▪ Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado; ▪ Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional. 																																								

9.3. Relatório de Avaliação/Quadro-resumo dos Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos

Relatório das Instalações

Local da Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo A	Subtotal Grupo B	Subtotal Grupo C	Nota Final
Avaliação global				

Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo A													
Grupo B													
Grupo C													
Total													

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/SMPED/2022

PROCESSO ELETRÔNICO SEI N. 6065.2022/0000443-3

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES

OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA n. 801008801002022OC00016

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte mediante locação de 02 (dois) veículos, grupos “B” e “C”, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, conforme parâmetros estabelecidos no CadTerc, quantidades, especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida
....., na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe fornecer o
objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

OBS: Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao MENOR PREÇO GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES, a ser contratado nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.



Quadro de Preços - Prestação de Serviço de Transporte mediante locação de veículos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	Descrição	CUSTO FIXO		Custo Variável			Horas Extras - Segunda-feira a Sábado			Horas Extras - Domingo e Feriados			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
		Quantidade	Valor Unitário Mensal (1)	Quant. KM (Estimado)	Custo Variável (R\$/KM)	Valor Variável mensal (Estimado) (2)	Quant. Horas extras (Previsão)	Valor da hora extra	Total de horas extras (R\$) (3)	Quant. Horas extras (Previsão)	Valor da hora extra	Total de horas extras (R\$) (3)		
1	Veículo terrestre seminovo (até 12 meses de uso), em caráter não eventual, com quilometragem livre, com combustível e GPS, com serviço de rastreamento por satélite, na cor Preta Original de Fábrica, tipo SEDAN, do Grupo "B", art. 7º Decreto Municipal nº 29.431/1990. 2ª feira/6ª feira, 12 HORAS DIÁRIAS.	1		2000			40			60			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Veículo terrestre seminovo, em caráter não eventual, com quilometragem livre, com combustível e GPS, com serviço de rastreamento por satélite, na cor Branca Original de Fábrica, tipo SEDAN, do Grupo "C", art. 9º Decreto Municipal nº 29.431/1990. 2ª feira/6ª feira, 12 HORAS DIÁRIAS.	1		2000			20			30			R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL:												R\$ 0,00		
VALOR TOTAL ANUAL:												R\$ 0,00		
VALOR TOTAL GLOBAL (30 MESES):												R\$ 0,00		

a) Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

b) Condições de Pagamento: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento do objeto do contrato, e a entrega na Unidade de requerimento da contratada, acompanhado dos documentos exigidos pela legislação vigente e decorridos 30 (trinta) dias da data final de adimplemento de cada parcela, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente, a fiel e regular prestação dos serviços.

c) Início dos serviços em: 07/11/2022.

1. DAS DECLARAÇÕES:

1.1 Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

1.2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal n. 13.278/2002, dos Decretos Municipais n. 43.406/2003 com a redação que lhe atribuiu os Decretos n. 55.427/2014, n. 44.279/2003, n. 46.662/2005 e n. 56.475/2015, das Leis Federais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, da Lei Complementar n. 123/2006, com a redação que

lhe atribuiu a Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

1.3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições dos serviços e a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material/produto/equipamento de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

(local e data) _____

(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/SMPED/2022

PROCESSO ELETRÔNICO SEI N. 6065.2022/0000443-3

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES

OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA n. 801008801002022OC00016

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte mediante locação de 02 (dois) veículos, grupos “B” e “C”, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, conforme parâmetros estabelecidos no CadTerc, quantidades, especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, N. 425 - 32º andar

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, por intermédio do seu representante legal, Senhor _____, portador(a) da carteira de Identidade n. _____ e do CPF/MF n. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/SMPED/2022

PROCESSO ELETRÔNICO SEI N. 6065.2022/0000443-3

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES

OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA n. 801008801002022OC00016

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte mediante locação de 02 (dois) veículos, grupos “B” e “C”, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, conforme parâmetros estabelecidos no CadTerc, quantidades, especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1)** para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;

Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal n. 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

(local do estabelecimento), **03 de novembro de 2022.**

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/SMPED/2022

PROCESSO ELETRÔNICO SEI N. 6065.2022/0000443-3

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES

OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA n. 801008801002022OC00016

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte mediante locação de 02 (dois) veículos, grupos “B” e “C”, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, conforme parâmetros estabelecidos no CadTerc, quantidades, especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº..... , como sede a (endereço completo), neste ato representado por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da lei que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, implantação ou do perfeito cumprimento do Contrato.

São Paulo - SP, 03 de novembro de 2022.

Nome da Empresa.....

CNPJ.....

Representante Legal.....

ANEXO VI
CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(BALANÇO PATRIMONIAL)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/SMPED/2022

PROCESSO ELETRÔNICO SEI N. 6065.2022/0000443-3

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES

OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA n. 801008801002022OC00016

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte mediante locação de 02 (dois) veículos, grupos “B” e “C”, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, conforme parâmetros estabelecidos no CadTerc, quantidades, especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG): $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$

Índice de Liquidez Corrente (LC): $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

Índice de Solvência Geral (ISG): $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$

São Paulo – SP, 03 de novembro de 2022.

Assinatura

Contador n.

CFC n.

Anexo VII

TERMO DE CONTRATO Nº XX/SMPED/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/SMPED/2022

PROCESSO ELETRÔNICO SEI N. 6065.2022/0000443-3

OFERTA DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA n. 801008801002022OC00016

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte mediante locação de 02 (dois) veículos, grupos “B” e “C”, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, conforme parâmetros estabelecidos no CadTerc, quantidades, especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 36.10.14.242.3006.4.323.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: XXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura do Município de São Paulo, por sua Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, neste ato representada pelo Sr. , Chefe de Gabinete, portadora do RG nº - SSP/SP e CPF/MF nº, adiante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal, o Sócio Diretor, portador do R.G.: SSP/SP e CPF nº, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, combinada com a Lei Municipal nº 13.278/02 e Decretos nº 44.279/03, têm entre si justo e certo o presente contrato de prestação de serviços, celebrado em decorrência da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/SMPED/2022**, nos termos do ato homologatório contido no processo administrativo nº **6065.2022/0000443-3**, o qual se rege pelas condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto do Contrato

1.1. Prestação de Serviço de Transporte mediante locação de 02 (dois) veículos, grupos “B” e “C”, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, conforme parâmetros estabelecidos no CadTerc, quantidades, especificações e condições estabelecidas no presente documento e seus anexos.

1.1.1. Deverão ser observadas todas as especificações técnicas, contidos no Anexo I – Termo de Referência, que acompanham o Edital que precedeu este Ajuste e ora faz parte do presente Termo para todos os efeitos.

1.1.2. Quantidade estimada para a contratação:

Item	Quant.	Grupo Veículo	Dias	LOCAL DE ENTREGA
1.1	1 (um) Veículo	Veículo terrestre seminovo	2ª feira/6ª	Rua Líbero

		(até 12 meses de uso), em caráter não eventual, com quilometragem livre, com combustível e GPS, com serviço de rastreamento por satélite, na cor Preta Original de Fabrica, tipo SEDAN, do Grupo "B", art. 7º Decreto Municipal nº 29.431/1990.	feira 12 HORAS DIÁRIAS	Badaró, n. 425- 32º andar – Centro – São Paulo – SP.
1.2	Estimativa Horas Excedentes Segunda-feira a Sábado/Mês	40 (quarenta) horas	Segunda-feira a Sábado/Mês	Rua Líbero Badaró, n. 425- 32º andar – Centro – São Paulo – SP.
1.3	Estimativa Horas Excedentes Domingo e Feriados/Mês	60 (sessenta) horas	Domingo e Feriados/Mês	Rua Líbero Badaró, n. 425- 32º andar – Centro – São Paulo – SP.
2.1	1 (um) Veículo	Veículo terrestre seminovo (até 12 meses de uso), em caráter não eventual, com quilometragem livre, com combustível e GPS, com serviço de rastreamento por satélite, na cor Branca Original de Fabrica, tipo SEDAN, do Grupo "C", art. 9º Decreto Municipal nº 29.431/1990.	2ª feira/6ª feira 12 HORAS DIÁRIAS	Rua Líbero Badaró, n. 425- 32º andar – Centro – São Paulo – SP.
2.2	Estimativa Horas Excedentes Segunda-feira a Sábado/Mês	20 (vinte) horas	Segunda-feira a Sábado/Mês	Rua Líbero Badaró, n. 425- 32º andar – Centro – São Paulo – SP.
2.3	Estimativa Horas Excedentes	30 (trinta) horas	Domingo e Feriados/Mês	Rua Líbero Badaró, n. 425- 32º

	Domingo e Feriados/Mês			andar – Centro – São Paulo – SP.
--	---------------------------	--	--	---

1.1.3. No caso de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, mediante consulta prévia à contratante, poderá, a critério da Administração, ser autorizada a continuidade do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do prazo de vigência e do prazo para início da execução do serviço

2.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 30 (trinta) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

2.1.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.1.2. Na ausência de expressa oposição, e observadas às exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente, devendo ser formalizado por termo de aditamento.

2.1.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

2.1.4. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do valor, da dotação e das condições de pagamento

3.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de 30 (trinta) meses é de R\$ ().

O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ (), correspondendo à remuneração do seguinte item:

3.1.1. ITEM 1:

Quadro de Preços - Prestação de Serviço de Transporte mediante locação de veículos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	Descrição	CUSTO FIXO		Custo Variável		Horas Extras - Segunda-feira a Sábado			Horas Extras - Domingo e Feriados			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
		Quantidade	Valor Unitário Mensal (1)	Quant. KM (Estimado)	Custo Variável (R\$/KM)	Valor Variável mensal (Estimado) (2)	Quant. Horas extras (Previsão)	Valor da hora extra	Total de horas extras (R\$) (3)	Quant. Horas extras (Previsão)	Valor da hora extra			Total de horas extras (R\$) (3)
1	Veículo terrestre seminovo (até 12 meses de uso), em caráter não eventual, com quilometragem livre, com combustível e GPS, com serviço de rastreamento por satélite, na cor Preta Original de Fábrica, tipo SEDAN, do Grupo "B", art. 7º Decreto Municipal nº 29.431/1990. 2ª feira/6ª feira, 12 HORAS DIÁRIAS.	1		2000			40			60			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Veículo terrestre seminovo, em caráter não eventual, com quilometragem livre, com combustível e GPS, com serviço de rastreamento por satélite, na cor Branca Original de Fábrica, tipo SEDAN, do Grupo "C", art. 9º Decreto Municipal nº 29.431/1990. 2ª feira/6ª feira, 12 HORAS DIÁRIAS.	1		2000			20			30			R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL:												R\$ 0,00		
VALOR TOTAL ANUAL:												R\$ 0,00		
VALOR TOTAL GLOBAL (30 MESES):												R\$ 0,00		

3.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$ (.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

3.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a portaria SF nº 389/2017, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data-limite para apresentação da proposta, em / /, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

3.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da PORTARIA SF Nº 389/2017.

3.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

3.4.3. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da

Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

3.4.3.1. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.4.3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem

3.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

3.5.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos dos artigos 9º - A E 9º - B da Lei Municipal n. 13.701/2003, com redação da Lei Municipal n. 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal n. 50.896/09.

3.5.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

3.6. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

3.7. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal devidamente atestada;
- f)** Folha de Medição dos Serviços;
- g)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;

- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

3.8.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.9. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

3.10. A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

3.11. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto n. 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

3.12. O pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

3.13. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA QUARTA

Do reajuste de preços

4.1. O preço que vigorará no ajuste será o da proposta assinado em **00/10/2022**.

4.1.1. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

4.2. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação n. **36.10.14.242.3006.4.323.3.3.90.39.00.00** do orçamento vigente e dotação própria nos próximos exercícios, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

17.3. Os preços contratuais serão reajustados, **observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta**, nos termos previstos no Decreto Municipal n. 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.3.1. O reajuste será calculado nos termos da PORTARIA SF N. 389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, publicada em DOC/SP 19/12/2017, utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

4.3.2. Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

4.3.3. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um

período superior a 12 (doze) meses.

4.3.4. Não haverá atualização financeira.

4.4. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF n. 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

Da Garantia

5.1. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$......, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal n. 8.666/93, observado o quanto disposto na Portaria SF n. 76/2019.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.2. A garantia deverá ser apresentada em data não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pelo órgão ou entidade contratante, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato, observando-se o disposto no artigo 56 da Lei Federal n. 8.666, de 1993, bem como os procedimentos e normas fixadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

11.1.2.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida neste contrato.

11.2. A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais, nos termos do Decreto Municipal n. 58.400/2018 e Orientação Normativa n. 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.3. A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o ateste do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do respectivo contrato administrativo, movida por empregado da contratada em face da Administração Municipal, bem como o contrato poderá prever a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado, nos termos do artigo 6º, §3º do Decreto Municipal n. 58.400/2018.

11.3.1. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 56, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e Portaria SF n. 76/2019.

11.4. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa n. 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA SEXTA

Da Contratação

6.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das obrigações e responsabilidades da Contratante e da Contratada

7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições dos critérios acima exposto e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada as descrições detalhadas nos subitens relatados subsequentemente.

7.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

7.1.3. Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;

7.1.4. Quando da entrega dos veículos, e sempre que por força de contrato, houver previsão, os abastecimentos dos veículos somente poderão ser feito em postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005, e Lei Estadual n.º 12.675, de 13 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 53.062, de 05 de Junho de 2008;

7.1.5. Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante toda a vigência contratual;

7.1.6. Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega dos veículos;

7.1.7. Independente do período da renovação, o veículo do **Grupo “B”** deverá ser substituído de imediato e de forma automática por veículo seminovo (até 12 meses de uso), nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 100.000 (cem mil quilômetros). O veículo do **Grupo “C”** deverá ser substituído de imediato e de forma automática por veículo nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros ou 36 (trinta e seis) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).

7.1.8. Substituir os veículos locados no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de São Paulo e na região metropolitana.

7.1.9. Substituir o veículo nas condições não previstas no item anterior, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação;

7.1.10. Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional;

7.1.11. Elaborar a programação diária de serviços para o motorista do veículo;

7.1.12. Para os serviços prestados dentro do município de São Paulo, observar a legislação vigente quanto ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em uso, em especial as

Leis Municipais nos. 11.733/95, 12.157/96; 14.717/08, 15.688/13, os Decretos Municipais nos 50.232/08 e 53.989/13, e a Portaria 9/13 – SVMMA;

7.1.13. A Contratada deve manter na frota destinada a este contrato apenas os veículos devidamente aprovados na inspeção veicular.

7.1.14. A Contratada deverá providenciar os registros de todos os motoristas observando a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

7.1.15. Assegurar que os veículos permaneçam à disposição do Contratante durante a vigência do contrato, não podendo ser utilizados para outros fins;

7.1.16. A Contratada deverá disponibilizar veículos abastecidos em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza. Adicionalmente, responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível;

7.1.17. A Contratada deverá disponibilizar veículos lavados, aspirados e devidamente higienizados na frequência necessária à permanência dos mesmos em ótimo estado de conservação, estimando 4 (quatro) lavagens/mês. Os produtos e equipamentos utilizados para este fim serão suportados pela Contratada;

7.1.18. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive as despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada;

7.1.19. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, com as seguintes diferenças entre as modalidades:

Modalidade B (com condutor e com combustível) – Troca de óleo e lubrificantes, reparos mecânicos necessários à sua manutenção ou decorrente de acidente, e abastecimento do combustível;

Modalidade C (com condutor e com combustível) – Troca de óleo e lubrificantes, reparos mecânicos necessários à sua manutenção ou decorrente de acidente, e abastecimento do combustível;

7.1.20. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

7.1.21. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

7.1.22. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;

7.1.23. Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;

7.1.24. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 3 (três) anos na função;

7.1.25. Comprovar formação técnica e específica do condutor do veículo, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

- 7.1.26.** Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, n.º de registro, função e fotografia do empregado portador;
- 7.1.27.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
- 7.1.28.** Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica (Lei Federal n.º 11.705/2008);
- 7.1.29.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 7.1.30.** Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 7.1.31.** Efetuar a substituição do condutor, em até 2 (duas) horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 7.1.32.** Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores dos itinerários ou dos serviços;
- 7.1.33.** Manter controle de frequência/ pontualidade de seus empregados;
- 7.1.34.** Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados;
- 7.1.35.** Fornecer vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 7.1.36.** Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor;
- 7.1.37.** Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço;
- 7.1.38.** Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 7.1.39.** Comunicar ao Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do Contratante aceitá-los ou não;
- 7.1.40.** Apresentar ao Contratante, sempre que exigido, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força desse contrato;
- 7.1.41.** Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados ao veículo ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- 7.1.42.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 7.1.43.** A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em

qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;

7.1.44. Responsabilizar-se por quaisquer multas ambientais durante a execução do contrato;

7.1.45. Disponibilizar veículos e condutores em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.1.46. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa aos veículos e sempre estar de posse dos condutores; e

7.1.47. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

7.1.48. Atender às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativas à administração dos serviços, bem como, reportar-se diariamente a essa fiscalização, a título de sugerir melhorias, discutir sobre programações, comunicar fatos e apresentar resultados.

7.1.49. Atender às solicitações efetuadas pelo Setor Competente por telefone, terminal de computador e/ou pessoalmente, dos serviços de transportes;

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

7.2.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, devendo:

7.2.2. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

7.2.3. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desses veículos, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

7.2.4. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

7.2.5. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento e demais fatores que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo; e

7.2.6. Disponibilizar os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

7.2.7. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal n.º 8.723/93, com redação dada pela Lei Federal n.º 10.203/01, a Resolução CONAMA n.º 16/93, a Portaria IBAMA n.º 85/96, a Lei Estadual n.º 997/76 e os Decretos Estaduais n. os 8.468/76 e 59.113/13, com suas respectivas alterações;

7.2.8. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para o veículo eventualmente movido a óleo Diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

7.2.9. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera;

7.2.10. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos resultantes dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

7.2.11. Observar as disposições contidas na Lei estadual n.º 14.186, de 15/07/2010 quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.

7.2.12. Na manutenção dos veículos motorizados envolvidos na prestação do serviço, deve-se dar prioridade ao emprego de óleos lubrificantes novos que tenham em sua composição óleos básicos rerrefinados.

7.3. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

7.3.1. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

7.3.2. Garantir que a utilização dos veículos alugados seja adstrita às atividades do Contratante;

7.3.3. Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;

7.3.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

7.3.5. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

7.3.6. Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados tenham Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;

7.3.7. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados;

7.3.8. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada;

7.3.9. Disponibilizar instalações sanitárias para os motoristas;

7.3.10. Solicitar a CONTRATADA, imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiver em desacordo com o previsto neste Termo de Referência. As eventuais substituições durante a execução da contratação deverá ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA

Da fiscalização da execução dos serviços

8.1. A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo contratante, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 54.873/14.

8.2. Competirá ao fiscal do ajuste dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para medidas cabíveis.

8.3. No curso da execução dos serviços e em sua entrega caberá a contratante fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme especificações exigidas, com vistas ao recebimento do objeto a ser contratado, sem prejuízo da fiscalização exercida pela contratada.

8.4. A contratante, através do fiscal do contrato, realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA

Da rescisão

9.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93 combinada com a Lei Municipal n. 13.278/2002, Decreto Municipal n. 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.

9.4. Dar-se-á a rescisão do contrato em razão de qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, mediante motivação formal nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.”

9.4.1. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

9.4.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das penalidades

10.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal n. 44.279/03.

10.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

10.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, serão aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade as penalidades de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, e, se for, o caso a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública.

10.4. As infrações cometidas durante a execução do contrato ensejarão a incidência das regras nele contidas, conforme previsão da Minuta de Contrato (Anexo VII), deste Edital.

10.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 horas, situada na Rua Libero Badaró, n. 425 – 32º andar, São Paulo, Capital, CEP 01.009-905, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

10.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

10.7. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas no Código Penal e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das disposições finais

11.1. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Eletrônico n. **13/SMPED/2022**, seus Anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor, independentemente de sua transcrição.

11.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação originadas na Licitação.

11.3. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 13.278/02 e decretos regulamentadores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

11.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.6. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

11.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.8. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.9. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

11.10. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Fica eleito o Foro da fazenda Pública da Comarca desta Capital para dirimir qualquer dúvida proveniente desse Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 03 de novembro de 2022.

FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO
Chefe de Gabinete
SMPED

EMPRESA

Testemunhas:

**Obrigatório:
Cadastro de usuários para a utilização do SEI
Para assinatura de contrato:**

Passo a passo para obtenção e desbloqueio da senha web:

Para ter a rotina de assinar atas e outros documentos pelo sistema de assinatura eletrônica do Portal Administrativo, basta que o usuário externo realize previamente seu cadastro.

- 1- Acesse o site da Prefeitura: <https://senhaweb.prefeitura.sp.gov.br/CreateInfo.aspx> <<https://senhaweb.prefeitura.sp.gov.br/CreateInfo.aspx>>, faça o cadastro da "senha web" como PESSOA FÍSICA e imprima o protocolo de solicitação de desbloqueio.
- 2- Com o protocolo assinado e digitalizado, acesse o serviço de desbloqueio de senha web da Plataforma SP 156 <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?t=668&a=677&servico=3667> <<https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?t=668&a=677&servico=3667>> (atenção: use seus dados de acesso ao Portal e não sua senha web), preencha a solicitação de desbloqueio da senha web e envie a cópia do protocolo assinado. O prazo para desbloqueio da senha é de até 15 dias úteis - mas tem acontecido em prazo menor.
- 3- Após receber a confirmação de que sua senha web está desbloqueada, acesse o *Portal de Processos Administrativos* <http://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/Principal.aspx>, clique em "Acessar Meus Processos", faça o *login* com sua senha web e aceite os termos do portal para que possamos disponibilizar documentos para a sua assinatura.

Para assinar os termos de uso do portal, ocorrem uns recorrentes. Vale atentar a essas dicas:

Se a janela com os termos de uso não aparecer, verifique se há um bloqueador de pop-up ativo em seu navegador e tente um novo acesso depois de desabilitar essa ferramenta.

Caso o problema persista, tente acessar o site e seguir estes passos por outro navegador.